



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa: Projeto de extrema importância visto que a saúde bucal, principalmente dos idosos, traz grande demanda sendo que muitos casos já necessitam de atenção há algum tempo. Visa melhorar a qualidade de vida dos munícipes.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias com fornecimento de material e mão-de-obra para um período de 05 meses conforme informações contidas abaixo.

Quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	Prótese Total Maxilar e/ou Mandibular	75 Unidades
02	Prótese Parcial Maxilar e/ou Mandibular Removível	15 Unidades
03	Próteses Coronárias, intrarradiculares ou adesivas por elemento.	10 unidades

1. CONDIÇÕES

1.1 Pacientes para colocação de Prótese Dental, pela Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista deverão ser moradores do município e apresentar cartão SUS.

1.2 As técnicas reabilitadoras a serem utilizadas, deverão estar de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica;

1.3 A adequação bucal básica Pré Protética será realizada pelo Cirurgião Dentista atuante na saúde bucal do município;

1.4 Os pacientes deverão ser submetidos a Exame Clínico Prévio aos procedimentos Pré Protéticos, o qual será realizada/o pelo profissional cirurgião dentista contratado pelo município, para garantir as condições necessárias para submissão à reabilitação protética, verificando a condição dos pacientes em aptos ou não aptos;

1.5 Nos casos em que o Cirurgião-Dentista verificar que o paciente não tem condições clínicas para a reabilitação protética deverá devolver o mesmo para o responsável da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



rede municipal SUS, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a reabilitação, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico;

1.6 Todos os procedimentos clínicos e extra clínicos devem respeitar os princípios e biossegurança. Todos os materiais utilizados deverão ter registro na ANVISA;

1.7 O prazo máximo para a finalização da reabilitação protética é de 30 (trinta) dias, após a primeira moldagem clínica, efetuada no serviço contratante, com exceção de problemas que possam advir como: falta do paciente, feriados, pontos facultativos, atestado etc. Porém esses percalços deverão ser observados e comunicados com antecedência à Secretaria Municipal de Saúde;

1.8 Irregularidades de Pós-Protético, serão atendidas pelo serviço contratado, deverá efetuar à troca do produto em, no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação da recusa. Isso quer dizer que, será repetida quantas vezes forem necessárias até copiar devidamente a boca do paciente, montagem novamente dos dentes e reembasamentos, ficando o material utilizado, a cargo do serviço contratado, sem ônus da Prefeitura, se for o caso; Os serviços protéticos especificados serão prestados nas dependências da contratante, aos pacientes formalmente encaminhados pelo serviço de saúde bucal da rede municipal, previamente agendados pela Secretaria Municipal de Saúde; dentro do **PROGRAMA MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA DA POLÍTICA NACIONAL BRASIL SORRIDENTE**;

1.9 Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora do contrato, correndo por sua conta e risco da operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga, deslocamentos;

1.10 Se averiguada alguma irregularidade em relação aos materiais abaixo especificados, isto é, se comprovado que a contratada não está usando esses materiais, o credenciamento será desfeito imediatamente, sem nenhum prejuízo à Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista;

1.11 O contratado deverá, obrigatoriamente, REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE, quaisquer próteses dentárias, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, num período de em 30 dias, dentro da garantia de 06 (seis) meses,

2. TÉCNICA DE CONFECÇÃO PARA PRÓTESE TOTAL E PARCIAL

2.1 As próteses dentárias devem ser confeccionadas caracterizadas segundo a cor da gengiva, seguindo escala, levando em conta a tonalidade da pele e a cor dos dentes dos pacientes

2.2 No Laboratório da Contratada serão efetuados os serviços de confecção de modelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



de gesso, moldeiras individuais, plano de cera, montagem dos dentes para prova, acrilização, polimento das próteses e serviços de reembasamento.

2.3 Entregar as peças já acrilizadas, com acabamento e polimento (finalizadas).

2.4 Polir as peças quando houver necessidade de desgaste para adaptação das mesmas.

2.5 MATERIAIS DE LABORATORIO PARA CONFEÇÃO DAS PRÓTESES.

2.5.1 PRÓTESE TOTAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR: Vazamento da Moldagem com gesso pedra amarelo soli-rock nas seguintes especificações: Gesso pedra (Gipsita), quartzo e grafite de endurecimento rápido. Gesso produzido pelo processo de calcinação em autoclave. É indicado para confecção de trabalhos dentários onde o gesso deve ser duro e resistente, porém não tão resistente quanto os gessos 4 e 5. Sua expansão é de 0,30% (alta).

2.5.1 CONFEÇÃO DA MOLDEIRA INDIVIDUAL:

Composição do pó: copolímero de acrílico (polímero metil etilmetacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, concertos e reembasamentos.

Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, concertos e reembasamentos, auto polimerizante.

2.5.2 Placa Base: em resina acrílica **Composição do pó:** copolímero de acrílico (polímero metil etilmetacrilato) autopolimerizante, uso em próteses, concertos e reembasamentos.

Composição do líquido: monômero metil metacrilato, DMT, uso em próteses, concertos e reembasamentos, auto polimerizante.

2.5.3 Rolete de Cera: Utilizada para impressão ou registro de mordidas em consultórios odontológicos, e em laboratórios de prótese para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis.

2.5.4 Dentes - Características Técnicas: fabricado em resina acrílica; com tripla prensagem; uso em próteses totais ou parciais; modelário europeu; aderência à base; angulação de 33° nos posteriores; pigmentos biocompatíveis e fluorescente proporcionando um aspecto natural. A prova será realizada pelo Cirurgião Dentista designado pela contratada, para verificação da compatibilidade ou necessidade de ajustes e retorno ao laboratório.

2.5.5 Material final da base: Composição do pó: resina acrílica termo-polimerizante para uso em prótese dentária, na cor rosa com pigmentos na face vestibular e incolor (transparente) na face lingual ou palatina. Composta por copolímero metil metacrilato, peróxido e pigmentos(veias). Composição do líquido: líquido acrílico termo polimerizante sem ou com Cross link.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS.

2.5.6 Poderá ser utilizado para a confecção da **PRÓTESE PARCIAL MAXILAR E/OU MANDIBULAR REMOVÍVEL**, os seguintes materiais: material termo- injetável à base de Poliamida de Alto Impacto e Cromo Cobalto.

3. PRÓTESES CORONÁRIAS, INTRARRADICULARES OU ADESIVAS:

3.1 Vazamento da moldagem quando necessária com gesso pedra amarelo, produzido por processo de calcinação em autoclave e expansão térmica alta.

3.2 Quando não for uma coroa direta e necessitar moldagem, o material utilizado será a base de alginatos tipo 1 ou silicones de condensação, com tempos de trabalho e presa rápido, baixo escoamento, boa elasticidade e resistência à ruptura.

3.3 Materiais utilizados na confecção das coroas: Resina acrílica polimetilmetilmetacrilato, resinas compostas a base de sílica e pinos metálicos ou de fibra resistente quando indicados.

4. Reembasamento da prótese total maxilar e/ou mandibular: Se no espaço de 6 (seis) meses houver a necessidade de reembasamento da prótese o ônus será de responsabilidade da contratada.

5. Da Prestação do Serviço

5.1. Todas as despesas com pagamento de honorários dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade única da contratada.

5.2. Os custos referentes à mão-de-obra e materiais utilizados para a prestação dos serviços refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo à contratada nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

IVANETE ROSATTO GIANNETTA
Secretária Municipal de Saúde